



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 593/2015/DB/IPMV**

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PEDRO FERREIRA DE LIMA”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação data pela Emenda Constitucional n°. 41/03 e art. 14 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO, observado a EC n°. 070/2012, e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de n° 53/2015 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 285/2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **PEDRO FERREIRA DE LIMA**, matrícula 282, admitido em 23/10/1989, portador do RG n°. 321507 SESDEC/RO e do CPF n°. 277.009.252-91, efetivo no cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, Classe E, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo – ATA - 411, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados e com reajustes nos termos da EC n°. 070/2012, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 01 de outubro de 2015.

**Art. 4º** Revogar a Portaria n°. 533/2015/DB/IPMV de 25 de setembro de 2015 de Auxílio Doença.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 19 de outubro de 2015.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV